

EDITAL Nº 33/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.000374/2021-19

DOCUMENTO SEI Nº 1244146

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO EM 5ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – PSE 2021/1 – Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, ofertados na modalidade de Ensino a Distância – EaD, regido pelo Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1143309), de 12/1/2021, e posteriores.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 tem por objetivo o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo 2020/2, considerando:

- a) O princípio da eficiência, objetivando atender às demandas da sociedade e atingir resultados positivos com aumento da produtividade e da economicidade.
- b) Que foram cumpridas todas as etapas estabelecidas no cronograma do Edital nº 10/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 0902844), de 28/4/2020, e posteriores;
- c) Que a maioria dos candidatos convocados não atenderam aos requisitos, por meio de comprovação documental, para preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e que, por esta razão, foram **DECLASSIFICADOS** do certame;
- d) Que foi esgotado o número de chamadas/convocações para preenchimento das vagas, porém não foram preenchidas todas as vagas;
- e) As vagas disponibilizadas por meio deste edital serão preenchidas na modalidade de **Ampla Concorrência**, face às considerações aqui elencadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 é coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, designada pelo Reitor pela Portaria nº 297/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1183835), de 19/2/2021, publicada no DOU nº 34, de 22/2/2021, Seção 2, pág. 27. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

2.2 A Convocação em 5ª Chamada do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 está disposta em listas, considerando o *Campus*/Polo, Curso, Nível de Ensino e Turno ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especial/786-edital-n-02-2021-selecao-especial-para-cursos-tecnicos-subsequentes-na-modalidade-ead>>.

2.3 O Cronograma do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

2.4 O Quadro de Vagas do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.

2.5 Conforme subitem 1.8 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, no ato da pré-matrícula, será aceita como documentação comprobatória o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

2.6 Para a pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade EaD, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matrícula.

2.7 Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a pré-matrícula poderá ser realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

2.8 As aulas são na modalidade a distância, porém, há obrigatoriedade de encontros presenciais no *Campus* ou Polo no qual o aluno estiver matriculado.

2.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e pela conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

2.10 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (*COVID-19*); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, a pré-matrícula será realizada apenas de forma on-line, conforme Cronograma disposto no Anexo I deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação.

2.11 A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, está prorrogada por tempo indeterminado, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; Portaria nº 1222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020; e Portaria nº 2083/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1134121), de 30/12/2020, constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.

2.12 O candidato convocado e apto para realização da pré-matrícula deverá realizar sua pré-matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.13 A pré-matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA é subdividido em 4 (quatro) etapas:

1ª Etapa: PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos convocados e aptos à pré-matrícula. A documentação deverá ser encaminhada do dia **3/5/2021** até, precisamente, às 18h (horário oficial de Rondônia) do dia **7/5/2021**;

2ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO;

3ª Etapa: RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos. O prazo para retificação será do dia **3/5/2021 a 11/5/2021**, com documentos recebidos até, precisamente, às 18h (horário oficial de Rondônia), inclusive durante o feriado e o final de semana compreendido nesse período;

4ª Etapa: CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos.

2.14 No ato da pré-matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos em PDF (original):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); Identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente);

e) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

2.15 Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

2.16 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

2.17 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados da pré-matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários.

2.18 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **NÃO** se responsabilizam por inscrições e/ou pré-matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.19 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências na documentação. Portanto, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

2.20 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

2.21 O candidato deverá ficar atento à análise documental e atender às orientações para retificações se, e quando for o caso, dentro do prazo previsto no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital.

2.22 O candidato apto e convocado para realização da pré-matrícula **poderá** solicitar informações adicionais ou, encaminhar eventuais dúvidas por meio do e-mail da Coordenação Geral de Registros Acadêmicos – CGRA, por meio do e-mail: <cgra@ifro.edu.br>, ou ainda para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual está inscrito:

2.22.1 Assunto do e-mail: **HISTÓRICO ESCOLAR – "NOME DO CANDIDATO"**

I – IFRO/*Campus* Jaru: <cra.jaru@ifro.edu.br>;

II – IFRO/*Campus* Ji-Paraná: <cra.jiparana@ifro.edu.br>.

2.23 **NÃO** serão aceitos documentos enviados por e-mail, salvo nos termos dos subitens 9.4.2 e 9.4.3 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO.

2.24 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

2.25 As matrículas da 5ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

2.26 Estão publicados na seção "**Editais, Anexos e Comunicados**", no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, os modelos de documentos em arquivos editáveis, que poderão ser utilizados pelo candidato para fins de pré-matrícula.

2.27 O candidato convocado que não efetivar a pré-matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, será considerado **DESISTENTE** do certame e outros classificados serão convocados para a pré-matrícula, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

2.28 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.29 Conforme subitem 4.15 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, a efetivação da inscrição no implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2.30 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

2.31 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

2.32 Os *Campi*/Polos, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

2.33 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

2.34 Conforme subitem 11.11 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.35 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

2.36 Conforme subitem 5.16.2 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1;
- g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

2.37 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA, da Diretoria de Educação a Distância – DEaD e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

2.38 Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 29/04/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244146** e o código CRC **1E8C91C4**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 33/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 29/4/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da Convocação em 5ª Chamada	30/4/2021 (Publicação após às 18h – horário oficial de Rondônia)
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	3/5/2021 até, precisamente, às 18h (horário oficial de Rondônia) do dia 7/5/2021
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	3/5/2021 a 10/5/2021 (Até às 18h – horário oficial de Rondônia)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos	3/5/2021 até, precisamente, às 18h (horário oficial de Rondônia) do dia 11/5/2021 (Inclusive durante o final de semana compreendido nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos	3/5/2021 a 12/5/2021 (Até às 18h – horário oficial de Rondônia)
OBSERVAÇÕES	
I – Para todos os eventos do Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.	
II – Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.	
III – O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Especial – PSE 2021/1, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados nos subitens 9.4.2 e 9.4.3 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1143309) e subitens 2.22 e 2.22.1 do Edital nº 33/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1244146).	
IV – A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – EaD		
#	CAMPUS/POLO	VAGAS

		VAGAS OFERTADAS (Conforme Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO)	CONVOCAÇÃO EM 5ª CHAMADA (Conforme Edital nº 33/2021/REIT - CEA/IFRO)
1	CAMPUS JARU	3	1
2	CAMPUS JI-PARANÁ	9	4
	TOTAL	12	5